

PARECER CME Nº 001/2022

Toma ciência do Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha, para o atendimento de turmas de Educação Infantil - Pré-Escola e autoriza o uso do espaço físico na Escola Estadual de Ensino Médio Professor Cândido de Barros, localizada na RS 030, Km 44, Vila Palmeira, para o atendimento da Pré-Escola- Nível I(4 anos) e Nível II(5 anos), de turno parcial, com matrículas vinculadas a Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce.

O Conselho Municipal de Educação é solicitado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Ofício nº 032, de 04 de março de 2022, para visita técnica de autorização de uso do espaço físico, para atendimento de turmas de Pré-Escola na Escola Estadual de Ensino Médio Professor Cândido de Barros, localizada na RS 030, Km 44, Vila Palmeira.

A Secretaria Municipal da Educação tem por objetivo, encaminhar as turmas de Pré-Escola atendidas na Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, localizada também em Vila Palmeira, para atendimento na EEEM Professor Cândido de Barros, através de Convênio firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Santo Antônio da Patrulha. Tendo em vista que há uma demanda reprimida de 17(dezessete) crianças de 2 a 3 anos de idade na lista de espera da EMEI Algodão Doce, por falta de espaço físico.

O Conselho Municipal de Educação reforça o direito de acesso de todas as crianças à escola, bem como a ampliação da oferta de vagas para tal, conforme prevê o Plano Nacional de Educação(2014-2024):

Meta 1 - Até 2016, todas as crianças de 4 a 5 anos de idade devem estar matriculadas na pré-escola. A meta estabelece, também, a oferta de Educação Infantil em creches deve ser ampliada de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE.

É compromisso do Município, no que tange ao atendimento da Educação Infantil, a busca de estratégias legais para assegurar a Meta estabelecida. Fazendo uso do regime de colaboração entre os Sistemas de Educação, Estado e Município criaram o Convênio, através do Termo de Cooperação, para ajustamento de matrícula das crianças da Educação Infantil da Rede Pública Estadual para a rede Pública Municipal.

Alerta-se para este acordo, a responsabilidade de ambas as partes envolvidas, pois trata-se

de crianças que serão matriculadas na Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, sendo atendidas por professor habilitado, conforme a normativa do Conselho Municipal de Educação, cedido pelo Município, devendo este estar imbuído das concepções pedagógicas estabelecidas pela referida escola no seu Plano Pedagógico da Educação Infantil, porém em outro espaço físico, no qual rege práticas de outra Proposta Pedagógica.

Vale ressaltar, que os direitos das crianças da Educação Infantil estabelecidos pela Lei Nacional da Educação Básica, a LDBEN, sobrepõe-se a qualquer Sistema de Ensino, expressado em seu art.31:

“A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.”

Para o atendimento deste Convênio, o Conselho Municipal de Educação realizou visita técnica na Escola Estadual de Ensino Médio Professor Cândido de Barros, em 28 de março de 2022 e verificou o que segue:

- a sala destinada ao atendimento das crianças de Pré-Escola mede 37,28 m²;
- apresenta boa ventilação natural, ar condicionado, iluminação e claridade;
- dispõe de mobília para organização dos materiais, mesas e cadeiras, bancos coloridos, tapete tipo tatame em EVA na sala de atividades;
- estavam dispostos alguns brinquedos e literaturas para uso das crianças;
- possui banheiro próprio na sala, com vaso sanitário e pia adequados à faixa etária a ser atendida;
- a praça de recreação é ampla, cercada e com diversidade de brinquedos;
- o acesso da sala para as demais dependências da escola possui cobertura;
- segundo a Diretora da Escola, Ângela Maria Monteiro Machado, as crianças terão todos os espaços disponíveis para circulação, solicita apenas que seja organizada rotina dos mesmos de modo a ajustar os horários às demais turmas;

- as crianças farão uso do refeitório para realizar o momento da alimentação, que será preparada junto dos demais alunos da escola, que segue cardápio nutricional;
- a Escola Estadual aguarda contato da Diretora da EMEI Algodão Doce para combinação dos alimentos da merenda escolar a ser disponibilizado pelo Município.

Em 29 de março de 2022, a Secretaria Municipal da Educação complementa informações a respeito do Convênio estabelecido, informando que a turma de Pré-Escola Nível I, será atendida no turno da manhã, pela professora Maristela Adam da Silva e a turma de Pré-Escola Nível II, no turno da tarde, pela professora Aline Medeiros Pereira. Ambas as professoras nomeadas do município, que já atendiam essas crianças na Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce, que irão acompanhar e continuar o atendimento as suas turmas.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação declara estar ciente do Convênio firmado e Autoriza o atendimento das turmas Educação Infantil - Pré-Escola, Nível I (4 anos de idade) e Nível II (5 anos de idade), na Escola Estadual de Ensino Médio Professor Cândido de Barros, localizada na RS 030, Km 44, Vila Palmeira, para o atendimento em turno parcial, com matrículas vinculadas a Escola Municipal de Educação Infantil Algodão Doce e orienta a citação deste Parecer na emissão do Histórico Escolar da criança atendida pelo Convênio.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 12 de Abril de 2022.

*Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Isabel Cristina Ramos de Oliveira Fernandes
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Monalisa Borges Gil
Noeli Decken
Patrícia Rocha
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont*

Joseane Freiburger Gil
Presidente do CME